

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA-BA.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana-BA, Sr. José Ronaldo de Carvalho, no uso de suas atribuições, convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, através da sociedade Civil, para eleição para os cargos de Conselheiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008 as disposições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, de caráter consultivo, é o órgão colegiado de planejamento, orientação, fiscalização e coordenação das atividades artístico-culturais do Município, possuindo também o caráter deliberativo no âmbito da sua atuação. É deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Feira de Santana-BA.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para inscrição e eleições dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes da sociedade civil:

- 01 representante do segmento de dança;
- 01 representante do segmento da identidade e da diversidade cultural;
- 01 representante do segmento audiovisual;
- 01 representante do segmento de artes plásticas;
- 01 representante do segmento de música;
- 01 representante do segmento de cultura popular
- 01 representante do segmento de teatro;
- 01 representante do segmento de memória e preservação;
- 01 representante do segmento de matriz africana;
- 01 representante do segmento de literatura.

Serão indicados 01 representante titular e 01 suplente da Academia Feirense de Letras são indicados pela instituição conforme previsto no inciso XXI, do art. 4º da Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008.

2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento mediante inscrição previa e votação, apurada por uma comissão específica;

2.3 Deverão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Feira de Santana-BA e que tenham atuação de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no seguimento cultural ao qual faz parte, devidamente comprovado.

2.4 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais 01 (um) período.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de Feira de Santana-BA.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião para este fim convocada, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2025/2027, conforme Resolução nº 05, de 12 de julho de 2025.

3.2 A eleição ocorrerá através de votação com membros da sociedade civil de 10 (dez) seguimentos que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos e para suplentes os que obtiverem o segundo lugar na contagem dos votos no respectivo seguimento.

3.3 Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação no segmento para o qual está se candidatando;

3.4 Caso o empate persista, será eleito o candidato de mais idade.

3.5 A Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, um vice-presidente e um secretário, estes, eleitos pelos membros eleitos do Conselho.

3.6 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

3.7 Da escolha dos conselheiros e suplentes representantes da sociedade civil:

I. Pré-candidatura através de preenchimento de formulário online de cadastro de eleitores e registro de candidatos a membros titulares e suplentes, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II. Análise das informações apresentadas no formulário de cadastro de eleitores e registro de candidaturas, realizada pela Comissão Eleitoral;

III. Apuração do resultado da primeira análise de cadastro de eleitores e registro de candidatos e publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

IV. Análise de recursos, se for o caso de algum indeferimento, apreciados pela Comissão Eleitoral;

V. Resultado e homologação com publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 Estudar e propor à Administração Municipal a política cultural do Município, bem como o Plano Anual e a sua execução, e auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;

4.2 Colaborar com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País.

4.3 Apoiar e promover campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

4.4 Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

4.5 Opinar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

4.6 Emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural do Município;

4.7 Opinar sobre articulações necessárias, com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e demais instituições, para assegurar a coordenação e execução de programas inerentes aos segmentos culturais;

4.8 Instituir ou reformar o seu Regimento Interno;

4.9 Exercer as demais atividades de interesse das artes e da cultura;

4.10 O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões plenárias e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão;

4.11 Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

4.12 O Conselho Municipal de Cultura manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 As entidades, agentes culturais e setoriais que compõe o Conselho Municipal de Cultura, deverão manifestar sua intenção em compor o conselho, no período das 09:00h do dia 14 de julho até as 23:59 do dia 18 de julho de 2025, através dos formulários de inscrição de candidatura e inscrição do eleitor (modelos em anexos) a serem preenchidos de forma digital, através dos links:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

<https://forms.gle/pTsZYNoY124B4rZ67>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR:

<https://forms.gle/Pv4n4UYtus8JLpvTA>

5.3 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail conselhodecultura@gmail.com.

5.4 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

5.4.1 Nestes formulários, os candidatos deverão anexar para download, em PDF, os seguintes documentos:

- I. Documentação de identificação oficial com foto;
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Documentos que comprovem sua atuação no seguimento cultural;
- IV. Carta de apresentação de atuação – currículo com informações do seguimento de atuação.

Feira de Santana, 12 de julho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Conselho Municipal de Cultura - Biênio 2025/2027

Manifesto minha intenção em compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana/BA.

Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Nome artístico: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ Telephone: _____

e-mail: _____

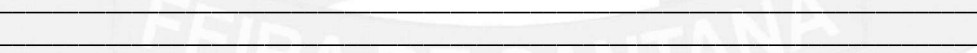
Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Segmento cultural:

Cadeira que pretende se candidatar: _____

Faça uma breve descrição de sua atuação na cultura com informações do seguimento em que deseja se candidatar como membro no CMC:



Declaro que:

- I – Não sou servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Atualmente resido em Feira de Santana no período mínimo de 02 (dois) anos;
III – São verdadeiras as informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;
IV – Estou ciente de que concordo com as exigências contidas nesta Resolução.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

Conselho Municipal de Cultura - Biênio 2025/2027

Manifesto minha intenção em votar nos candidatos ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana/BA.

Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Telephone: _____

e-mail:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Segmento cultural:

Faça uma breve descrição de sua atuação na cultura com informações do seguimento em que deseja se candidatar como membro no CMC:



Declaro que:

- I – Não sou servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Atualmente resido em Feira de Santana no período mínimo de 02 (dois) anos;
III – São verdadeiras as informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;
IV – Estou ciente de que concordo com as exigências contidas nesta Resolução.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Inscrições de Candidatos e Eleitores	Das 09h do dia 14 de julho às 23:59h do dia 18 de julho de 2025
Análise das Inscrições de Candidatos e Eleitores	21 a 23 de julho de 2025
Publicação Preliminar de Habilitados – Candidatos e Eleitores	26 de julho de 2025
Prazo de Recurso	Das 09h do dia 28 de julho às 23:59h do dia 31 de julho de 2025
Publicação Final de Habilitados – Candidatos e Eleitores	05 de agosto de 2025
Eleição	7 de agosto de 2025
Apuração dos Votos	7 de agosto de 2025
Publicação de Resultado do Processo Eleitoral	9 de agosto de 2025